



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Ronário de Souza da Silva
Poder Legislativo

Página 1 de 2

PROJETO DE LEI N°

Autoria: Vereador Ronário de Souza da Silva

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação diária de listagem de todos os vacinados contra Covid-19, no âmbito do Município de Porto Real e dá outras providências.

Art. 1° - Fica estabelecida a obrigatoriedade da publicação de listagem de todos os vacinados contra Covid-19 no âmbito do Município de Porto Real, pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1° - A atualização da listagem a que se refere o caput deste artigo se dará diariamente, até as 22 horas, no site oficial da Prefeitura, em seu Portal da Transparência.

§ 2° - A Prefeitura terá o prazo de 72 horas, a partir da data de publicação desta Lei, para fazer a inserção das informações dos vacinados à vigência desta Lei, na forma do art. 2°.

Art. 2° - A listagem de que trata o caput do artigo 1°, deverá conter as seguintes informações dos vacinados:

- I. Nome completo e data de nascimento;
- II. CPF, tendo os seis primeiros dígitos substituídos por caracteres;
- III. Data da vacina, com identificação de primeira ou segunda dose;
- IV. Local da vacinação
- V. Grupo prioritário
- VI. Lotação, cargo e função, em caso de vacinação prioritária por atividade profissional.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003100390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Ronário de Souza da Silva
Poder Legislativo

Página 2 de 2

JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres pares o presente Projeto de Lei que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação diária da listagem de todos os vacinados contra Covid-19 no âmbito do Município de Porto Real e dá outras providências”.

A presente proposição tem por finalidade dar transparência em todas as fases de imunização contra Covid-19.

Diariamente, os diversos meios de comunicação vêm noticiando lamentáveis episódios ocorridos em todo o país, inclusive no estado do Rio de Janeiro, de pessoas inescrupulosas que envidam esforços, dos mais vis, para burlarem os critérios de prioridade preceituados nos planos de imunização à Covid-19.

Através desta iniciativa, o Município de Porto Real, dará Publicidade ao Plano de Imunização, na tentativa de, através da transparência, inibir e identificar aqueles que eventualmente possam vir a usar de meios absolutamente impróprios para se vacinarem em detrimento daqueles que se encontram protegidos pelos critérios prioritários de vacinação impostos pelo PLANO DE IMUNIZAÇÃO CONTRA COVID-19, que visa proteger os mais vulneráveis.

Face ao exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

Porto Real/RJ, 26 de fevereiro de 2021.

Ronário de Souza da Silva
Vereador

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003100390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

